



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## ATA N.º 75/CNE/XVI

No dia 13 de abril de 2021 teve lugar a reunião número setenta e cinco da Comissão Nacional de Eleições, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Mark Kirkby, Vera Penedo, Carla Luís, João Almeida, João Tiago Machado, Sandra Teixeira do Carmo, Álvaro Saraiva, Marco Fernandes e Carla Freire. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

**1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

A Coordenadora dos Serviços deu conhecimento de que uma jornalista esteve nas instalações da CNE, no passado dia 9 de abril, para consultar o processo alusivo à aplicação de uma sanção pecuniária à empresa "Ubiwhere Lda." e de que o respetivo instrutor respondeu às questões posteriormente apresentadas por escrito pela jornalista. Mais referiu que foi rececionado novo pedido de esclarecimentos, a que o instrutor dará seguimento. -----

**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**Atas**2.01 - Ata da reunião plenária n.º 74/CNE/XVI, de 6 de abril de 2021**

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 74/CNE/XVI, de 6 de abril, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**2.02 - Ata n.º 47/CPA/XVI, de 8 de abril de 2021**

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 47/CPA/XVI, de 8 de abril, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão ratificou, por unanimidade, a seguinte deliberação tomada na referida reunião pela Comissão Permanente de Acompanhamento:-----

**Pedido de esclarecimento de cidadão – orçamento participativo**

A CPA tomou conhecimento do pedido em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, esclarecer o seguinte: -----

«Assentando nos factos transmitidos pelo cidadão, em especial no de que a autarquia em causa nunca promoveu antes o orçamento participativo e o está a anunciar para o ano de eleições autárquicas, em data próxima à sua marcação e com ações que se prolongam para o período eleitoral, a situação cai no âmbito do entendimento que esta Comissão tem quanto a iniciativas autárquicas desenvolvidas em período eleitoral que não constituem prática habitual.

Nessa medida, não se afigura admissível, à luz dos deveres de neutralidade e imparcialidade, que sejam desenvolvidas iniciativas em período eleitoral que não respeitem uma regularidade e modos de difusão habituais, especialmente quando, pela sua natureza, implicam mobilização da população, de modo a evitar que assumam uma função de promoção, direta ou indireta, da atividade do órgão e, particularmente, dos seus titulares.» -----

**Comunicação do INR – acessibilidade das assembleias de voto**

A CPA tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: ----

«1. Quanto à exposição relativa à escola de A-da-Beja da freguesia de Mina de Água, no município da Amadora, correu termos nesta Comissão um processo (PR.P-PP/2021/94), no seguimento de reclamação apresentada pela





COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Associação Portuguesa de Deficientes, sobre o qual incidiu a deliberação que consta do documento em anexo (Doc. 1);

2. Quanto à exposição relativa à escola Fernão de Magalhães, na Freguesia de Santa Maria Maior, no município de Chaves, apurou-se o seguinte:

- o mesmo cidadão dirigiu à CNE um email, tendo os serviços de apoio esclarecido sobre a matéria em causa, nos termos do documento em anexo (Doc. 2);

- correu termos nesta Comissão um processo sobre a inacessibilidade da assembleia de voto localizada nessa escola (PR.P-PP/2021/125), no seguimento de queixa de um cidadão e de comunicação da Provedoria de Justiça, sobre o qual recaiu a deliberação desta Comissão que consta do documento em anexo (Doc. 1).» -----

#### Eleição AL-INT

### **2.03 - Processo E/R/2021/3 - PPD/PSD Figueira da Foz | Nomeação de Comissão Administrativa para a JF de Quiaios**

#### **- Comunicações do SEDAL**

A Comissão tomou conhecimento das comunicações referidas em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: ----

«1. Considerando as normas que regulam a marcação de eleições autárquicas intercalares (artigos 15.º/2, 222.º/1 e 3 da LEOAL), deve notar-se que em janeiro de 2021 era absolutamente viável marcar eleições para a Assembleia de Freguesia de Quiaios, garantido, por um lado, o exercício do direito constitucional de participação política e demais exigências que um ato eleitoral comporta e, por outro lado, os prazos a que essa marcação estava sujeita, designadamente o de não poder haver lugar à realização de eleições intercalares nos seis meses anteriores ao termo do prazo em que legalmente devem ter lugar eleições gerais para os órgãos autárquicos.